

LEI Nº 1.642, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989.

" Autoriza o Executivo a dar, em cessão de uso à Associação Cultural Afro Iguaçuana Ganga Zumba os lotes 122, 123, 124 e 125, da Rua 07 de Setembro e dá providências correlatas".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus Representantes Legais Deputados e o Prefeito sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a dar, em cessão de uso, à Associação Cultural Afro Iguaçuana Ganga Zumba os lotes 122, 123, 124 e 125, da Rua 07 de setembro, com 6.300,00m², - situados na Fazenda da Posse, 1º distrito deste Município, com escritura lavrada no Livro 95 - p/v, fls. 21, do 4º Ofício desta Comarca, em 08 de maio de 1948.

Art. 2º - A entidade beneficiada usufruirá da cessão, pelo prazo de 10 anos, a partir da data da escritura ou termo, e terá o prazo de 2 (dois) anos para o início das obras a que se compromete realizar.

Art. 3º - Findo o prazo a que alude o Artigo 2º, a área reverterá ao patrimônio do Município, juntamente com as benfeitorias realizadas no imóvel, sem qualquer indenização, não podendo a entidade dar destinação ao imóvel diferente dos propósitos desta Lei

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE DEZEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
P r e f e i t o

PROJETO Nº 269 / 89.

Mensagem nº 50/89.

Publicado 15 / 12 / 89.

Jornal de Hoje.